



Evolução do Regulamento do Novo Mercado - Consulta Pública nº 01/2024 – DIE

Prezados,

A JGP visando contribuir para as consultas públicas relacionadas às boas práticas de governança, agradece a oportunidade de se manifestar sobre a Consulta Pública nº 01/2024 sobre a Evolução do Regulamento do Novo Mercado.

Segue comentários:

Questão 1:

- Em relação a excluir ou acrescentar alguma outra hipótese para colocar o selo em revisão, gostaríamos de sugerir aspectos de controvérsias de governança relacionadas a (i) tratamento não equitativo de minoritários e (ii) pacotes de remuneração dos administradores descoladas do praticado no mercado em que a referida empresa se encontra, sem a transparência devida aos acionistas. Já em relação a hipótese de erro contábil material, 3% do LAIR e 1% da Receita líquida fazem sentido para melhor delimitação do escopo.

Questão 2:

- Para melhor dedicação ao cargo de conselheiro em companhias abertas, os profissionais que desempenham esta função deveriam se limitar ao máximo de cinco conselhos de administração de companhias tanto abertas quanto fechadas.
- Outro comentário é que consideramos o prazo de 10 anos consecutivos para não ser mais considerado conselheiro independente demasiado longo. Sugerimos que seja um período menor consecutivo, com um limite máximo de 8 anos consecutivos, e até 10 anos sem ser consecutivo, com regra de zeragem da contagem um período de afastamento de no mínimo 3 anos.
- Vale reforçar que esses prazos deveriam considerar empresas do mesmo grupo econômico ou com uma base de acionistas similar entre as empresas.

Questão 3:

- Acreditamos que a declaração assinada pelo diretor presidente e diretor financeiro já são suficientes para melhor asseguarção das informações.
- Entendemos que a avaliação deveria cobrir a eficácia dos controles internos, de aspectos operacionais, relatórios financeiros, compliance e *cybersecurity*, de acordo com o escopo da companhia.
- De acordo com o prazo adicional e delimitação para companhias de menor porte.

Questão 4:

- Concordamos com a penalidade de inabilitação pelo prazo de 10 anos e com o aumento da multa.

Questão 5:

- Preferimos nos abster.

Questão 6:

- Sim, a SEC (*Securities and Exchange Commission*) nos EUA já implementou política de *malus* e *clawback* e é uma excelente oportunidade para implementar também. Neste caso, as regras deveriam se restringir aos indivíduos ligados aos fatos, bem como a seus superiores diretos (por exemplo, se um gerente financeiro é o responsável pelo fato, o diretor financeiro e o CEO também deveriam ser responsabilizados).

Questão 7:

- A B3 deveria exigir política de integridade, incluindo práticas de prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, bem como ouvidoria e canal de denúncias com investigação dos ocorridos de forma independente, com política de não retaliação. Ainda, a política deveria incluir aspectos de treinamento de ética para todos os colaboradores e membros da administração. A política deve ter abrangência global, estendendo a fornecedores e terceirizados.
- Como sugestão, a B3 poderia aproveitar e exigir também política de sustentabilidade das companhias, com visão geral do comprometimento da companhia, suas políticas, governança, respeito aos direitos humanos, etc.
- Aproveitamos também para exigir que as companhias tenham relatório de sustentabilidade com base nos padrões da *Global Reporting Initiative* (GRI) com periodicidade mínimo bianual.